



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

MANIFESTAÇÃO CGAPDC Nº 01/2018

Para: **LEONARDO DE MORAES BARROS**
Chefe de Gabinete da Justiça e da Defesa da Cidadania

De: **DEBORAH MALHEIROS**
Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania

Assunto: Indicação nº. 4329.2018

Interessada: Assembleia Legislativa

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de indicação da deputada Marcia Lia solicitando providências para que o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra exerça com maior efetividade suas atribuições.

A legisladora justifica sua indicação com base na importância do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra-CPDCN na consecução dos princípios constitucionais atinentes à promoção da igualdade de oportunidades e na superação do racismo e de outras formas de discriminação. Esses princípios são reforçados pela conclamação da Organização das Nações Unidas da *Década Internacional dos Afrodescendentes*.

As atribuições do CPDCN estão fixadas na Lei nº. 5.4666 de 1986:

Artigo 1º - O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CPDCN, tem as seguintes atribuições:

I - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como a sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

II - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo, nos âmbitos federal, estadual e municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática da comunidade negra;

IV - sugerir ao Governador, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Congresso Nacional, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias;

V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da comunidade negra;

VI - desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em todos os níveis de atividades;

VII - estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII - apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais afins;

IX - receber e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito ao direito de não discriminação por cor, raça ou origem; (NR)

X - requisitar informações, exames, perícias e documentos, colher depoimentos de pessoas e realizar outras diligências que reputar necessárias para a apuração de fatos que considere discriminatórios contra a comunidade negra do Estado; (NR)

XI - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais a fim de que sejam promovidas as medidas necessárias para a responsabilização administrativa, civil e penal dos autores de crime de racismo; e (NR)

XII - elaborar seu regimento interno. (NR)”

Conforme o inciso VI Artigo 32 do Decreto 59.101 de 2013, compete a esta Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania *fornecer apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados integrantes da estrutura básica da Pasta.*



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Esta CGPDC tem exercido funções de apoio técnico-administrativas solicitadas pelo CPDCN, como a publicação de seus atos oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo, atividades de comunicação administrativa, provimento de condições de infraestrutura, entre outras atividades.

O CPDCN integrou a Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade- CEPiR, realizada nos últimos dias 12 e 13 de janeiro. A referida comissão, coordenada pela Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, órgão vinculado a esta Pasta, teve a participação de um servidor, o qual colaborou ativamente nos diversos processos de trabalho, para a realização do evento.

Na fala de abertura da IV CEPiR, houve expresso compromisso do Senhor Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania em garantir o monitoramento, a coordenação e articulação das políticas deliberadas durante o evento. Essas atividades, atribuições da CPPNI e do CPDCN, também disporão do apoio desta CGPADC.

É evidente que o apoio técnico-administrativo prestado ao CPDCN e a todos os demais colegiados vinculados a esta Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania sofre das limitações particularmente atuais de escassez de recursos humanos e financeiros que afetam também outras áreas de atuação da Pasta. Não houve, contudo, solicitação de apoio daquele conselho que não tenha sido atendida na atual gestão.

Necessário ressaltar que a Lei nº. 5.466 de 1986 dispõe sobre um outro órgão de apoio ao CPDCN:

“Artigo 6º - É criado, no Gabinete do Secretário, da Secretaria do Governo, o Grupo Técnico de Apoio ao Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Artigo 7º - O Grupo Técnico de Apoio criado pelo artigo anterior é unidade com nível de Departamento Técnico e conta com uma Seção de Expediente.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Parágrafo único - As unidades de que trata este artigo serão implantadas mediante a redistribuição ou o afastamento conforme for o caso, de pessoal já integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado.

Artigo 8º - O Grupo Técnico de Apoio ao Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra tem as seguintes atribuições:

I - promover a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao adequado funcionamento do Conselho;

II - promover a realização de estudos para a elaboração de proposições, recomendações e deliberações do Conselho;

III - acompanhar a implantação e execução das diretrizes aprovadas pelo Conselho;

IV - elaborar manifestações conclusivas que subsidiem as decisões do Conselho;

V - elaborar relatórios anuais das atividades do Conselho”.

Destarte, recomenda-se que a indicação em tela seja igualmente analisada pela Secretaria de Governo, no que lhe compete responder.

DEBORAH MALHEIROS

Coordenadora

Coordenação Geral de Apoio aos Programas da Defesa da Cidadania

Acolho a manifestação. Encaminhe-se ao SIALE.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania